

## ADITAMENTO AO ACORDO DE COLABORAÇÃO

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DOS CARVALHOS  
- APOIO PARA OBRAS -

Considerando que:

A Câmara Municipal em reunião de 6 de fevereiro de 2017 deliberou conceder à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários dos Carvalhos (AHBVC) um apoio financeiro para obras na sede da Instituição;

O apoio concedido pelo Município de Vila Nova de Gaia se revela manifestamente insuficiente face aos valores globais envolvidos;

A continuidade das obras na Sede dos AHBVC reveste-se de interesse municipal face à área de atuação da Associação Humanitária, sendo imprescindível para a continuidade do apoio à população gaiense, estando em conformidade com as prioridades estabelecidas pelo Município em matéria de proteção aos cidadãos.

Entre:

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA**, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou Primeiro Outorgante; e

**ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DOS CARVALHOS** pessoa coletiva n.º 501328009, com sede na Rua Gonçalves de Castro, n.º 101 – 4415-378 Carvalhos, Concelho de Vila Nova de Gaia, neste ato representado por Ricardo Jorge Fernandes e Magalhães e Mário Jorge de França Póvoas, na qualidade de Presidente e Tesoureiro da Instituição, respectivamente, adiante designada por Segunda Outorgante.



As partes celebram a seguinte Adenda ao Acordo outorgado a 13 de fevereiro de 2016:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **(OBJETO)**

O presente aditamento tem por objeto a revisão da comparticipação financeira relativa às obras na Sede da Associação Humanitária dos Bombeiros dos Carvalhos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

##### **(DA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA)**

1. À comparticipação prevista na cláusula segunda do Contrato-Programa celebrado entre as partes, o Município acorda transferir para a Segunda Outorgante uma verba suplementar de 100.000,00 € (cem mil euros).
2. O apoio atribuído obedece à seguinte repartição de encargos:
  - a) 1ª prestação, correspondente a 50% do montante total, até 30 dias após a assinatura do presente Acordo;
  - b) 2ª prestação, correspondente aos restantes 50%, até 30 dias após a entrega dos respetivos documentos justificativos de despesa e relatório de execução.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

##### **(EFEITOS)**

O presente aditamento produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.



Vila Nova de Gaia, 11 de Março de 2020

Pelo Município de Vila Nova de Gaia  
O Presidente da Câmara,

  
\_\_\_\_\_  
Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pela Associação Humanitária  
O Presidente da Direção

  
\_\_\_\_\_  
Ricardo Jorge F. e Magalhães

O Tesoureiro  
  
\_\_\_\_\_  
Mário Jorge de França Póvoas

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 02 de março de 2020
- Os encargos relativos ao presente aditamento são satisfeitos pelo orçamento em vigor nas rubricas do plano 2006-A-27, Red n.º 1228